



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 133/2021

Termo Aditivo ao Contrato n. 090/2019, cujo objeto é a prestação dos serviços especializados de recepcionista para os prédios Sede e Anexo I do TRESC, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1.030 do PAE n. 27.722/2019 (Pregão n. 058/2019), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Oriental Express EIRELI, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa ORIENTAL EXPRESS EIRELI, estabelecida na Rua São Pedro, 1.803 - B, Areias, São José/SC, CEP 88.113-250, telefone (48) 3346-8574, e-mail expressoriental@yahoo.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 05.600.954/0001-59, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Sócia-Administradora, Senhora Olga Marise Torres Motta, inscrita no CPF sob o n. 734.013.740-87, residente e domiciliada em Biguaçu/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo ao Contrato n. 090/2019 de 1 (um) recepcionista para o prédio do Tribunal de Contas da União, localizado na Rua São Francisco, n. 234, Centro, Florianópolis, a partir de 25 de outubro de 2021.

1.2. A Cláusula Primeira do Contrato n. 090/2019 passará a ter a seguinte redação:

“1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação dos serviços especializados de recepcionista para os prédios Sede e Anexo I do TRESC e da Rua São Francisco (TCU), na forma como segue:

1.2. Caracterização e Composição do Objeto

1.2.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de recepção, conforme especificações a seguir.

QUANTIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL	HORÁRIO DE TRABALHO
01	Recepcionista Anexo I	180 h	8h às 14h
01	Recepcionista Anexo I	180 h	14h às 20h

01	Recepcionista Sede	180 h	8h às 14h
01	Recepcionista Sede	180 h	14h às 20h
01	Recepcionista Prédio Rua São Francisco (TCU)	180 h	13h às 19h

[...]

1.4. Estima-se a quantidade adequada de profissionais para atender às necessidades do TRESP em 5 (cinco) profissionais com carga de 180 (cento e oitenta) horas mensais, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, das 14h às 20h e das 13h às 19h.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Fica acrescido à Cláusula Segunda do Contrato n. 090/2019, a partir de 25 de outubro de 2021, o valor mensal de R\$ 2.637,57 (dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos), a qual passa a ter a seguinte redação:

“2.1. Observado o disposto na subcláusula 6.1.4, o Contratante pagará à Contratada:

a) pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na subcláusula 1.2, o valor mensal de R\$ 13.187,85 (treze mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), e

[...]”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 090/2019.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 19 de outubro de 2021.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

OLGA MARISE TORRES MOTTA
SÓCIA-ADMINISTRADORA